



A autorização de corte e poda de árvores segue a normativa 02/2015 do CODEMA, que pode ser encontrada em nosso novo site: <https://www.codemadevarginha.com.br>

Qualquer supressão de árvores no perímetro urbano, somente será autorizada quando não houver alternativa a sua preservação ou recuperação e quando a espécie estiver em comprovada situação de risco, através de laudo pericial do CODEMA/SEMEA.

Art. 2º – A supressão de árvore somente será autorizada, mediante análise técnica e adoção de medida compensatória, a ser definida pelo CODEMA (SEMEA), quando as árvores:

I - Estiver com apodrecimento, rachaduras ou ameaças de cair;

II- Estiver morta;

III – Estiver causando dano a via pública ou ao imóvel;

IV – Estiver impedindo o trânsito de pedestres;

V – Estiver prejudicando a iluminação pública e visualização de placas,

desde que comprovada à inexistência de alternativas técnicas;

VI – Estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, comprovado em laudo técnico;

VII – Estiver comprometendo a segurança pública.

Para protocolar o pedido de supressão (corte) ou poda de árvores, o requerente deverá entregar junto com o requerimento cópias dos seguintes documentos:

- IPTU atual ou escritura do imóvel ou título de propriedade;

- documentos constitutivos, em caso de empresas;

- projeto de construção aprovado pela Prefeitura, se for o caso;

- autorização do locador ou procuração, se for o caso;

- documentação fotográfica (opcional)